



SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

CNPJ: 03.264.792/0001 – 08

Rua: Manoel Antônio Bueno, nº 387, Bairro: Rocio Grande.

CEP: 89240 – 000 Fone: (47) 3444 – 4357

E-mail: secretariadesaude@saofranciscodosul.sc.gov.br



ANEXO I - DO CONTRATO DE GESTÃO - SISTEMA DE PAGAMENTO

I - CONDIÇÕES GERAIS:

- i. Para o repasse dos recursos previstos neste contrato de gestão, o CONTRATADO deverá:
- 1.1 Possuir conta corrente bancária específica, em nome da entidade, no banco indicado pelo CONTRATANTE para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;
 - 1.2 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que promovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO; e
 - 1.3 Disponibilizar os extratos mensais à Secretaria de Saúde do CONTRATANTE e à Comissão de Fiscalização, criada especificamente para acompanhamento CONTRATO DE GESTÃO.
- 2 Por ocasião do repasse mensal, deverão ser apresentados os seguintes documentos pelo CONTRATADO:
- 2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos de INSS;
 - 2.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
 - 2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos de FGTS;
 - 2.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas;
- 3 A atividade assistencial do CONTRATADO subdivide-se em modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo I – Descrição dos Serviços, do Edital de Concurso de Projetos, e abaixo:
- 3.1 Atendimento de urgência e emergência;
 - 3.2 Atendimento de unidade de internação
 - 3.3 Atendimento SADT
- 4 A modalidade de atividades assistenciais acima se referem à rotina médica do atendimento a ser oferecido aos usuários dos estabelecimentos de saúde sob gerenciamento do CONTRATADO.
- 5 Além das atividades de rotina, a entidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, conforme especificado no tópico 3 – Novos programas, objetos e Especialidades de Atendimento do Anexo I – Descrição dos Serviços, do Edital do Concurso de Projetos.

II – REGRAS DO DESCONTO POR DESCUMPRIMENTO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

- 1 Havendo desconto por descumprimento das metas estabelecidas, correspondente ao custeio, deste percentual, deverão ser aplicados 90% quando se tratar de metas quantitativas e 10% quando se tratar de metas qualitativas.

III – SISTEMÁTICA E CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO CONTRATO DE GESTÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 03.264.792/0001 – 08

Rua: Manoel Antônio Bueno, nº 387, Bairro: Rocío Grande.
CEP: 89240 – 000 Fone: (47) 3444 – 4357

E-mail: secretariadesaude@saofranciscodosul.sc.gov.br



SÃO FRANCISCO DO SUL

- 1 A avaliação da parte qualitativamente variável do contrato será realizada bimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro há menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.
- 2 Visando o acompanhamento e avaliação do contrato de gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para o CONTRATADO no Anexo I – Descrição dos Serviços, do Edital de Concurso de Projetos, esta deverá encaminhar mensalmente para avaliação semestral a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas.
- 3 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nos registros do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH – Sistema de Informação Hospitalar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 4 As informações relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão, serão encaminhadas através de relatórios à Comissão de Avaliação e Fiscalização do contrato de gestão.
- 5 Ao CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses dos valores devidos.
- 6 A cada período de 06 (seis) meses o CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do semestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o repasse do valor variável do contrato.
- 7 A valoração de cada um dos indicadores de qualidade inseridos no Anexo II será feita conforme percentuais apontados na tabela relacionada e fundamentará o cálculo do valor variável do contrato.
- 8 É de responsabilidade da Comissão de Avaliação e Fiscalização a avaliação e valoração dos Indicadores de Qualidade, devendo, a cada avaliação, elaborar Relatório Circunstanciado motivado sobre o procedimento adotado, as condicionantes aplicadas e as conclusões obtidas.
- 9 Não havendo avaliação dos indicadores, conforme item 8, poderá o Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Procurador Geral do Município ou Prefeito Municipal, devidamente motivado, reservado o contraditório e ampla defesa, elaborar Relatório Circunstanciado motivado sobre o procedimento adotado, as condicionantes aplicadas e as conclusões obtidas.

IV – SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL:

- 1 Semestralmente, o CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais efetivamente realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades pactuadas neste instrumento e no contrato de gestão.
- 2 Da análise referida no item anterior poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico- financeiro, efetivada através de termo aditivo ao presente instrumento e acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste ao contrato de gestão.
- 3 A análise referida no anterior, não afasta a possibilidade de que sejam firmados termos aditivos, a qualquer momento, em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pelo CONTRATADO e seu correspondente reflexo econômico-financeiro na ocorrência de condições e/ou prejudicando a assistência ali estada.
- 4 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo I – Descrição dos Serviços, do Edital de



SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

CNPJ: 03.264.792/0001 – 08

Rua: Manoel Antônio Bueno, nº 387, Bairro: Rocio Grande.

CEP: 89240 – 000 Fone: (47) 3444 – 4357

E-mail: secretariadesaude@saofranciscodosul.sc.gov.br



Concurso de Projetos, e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse do CONTRATADO, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.